

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

Herval, 11 de julho de 2024

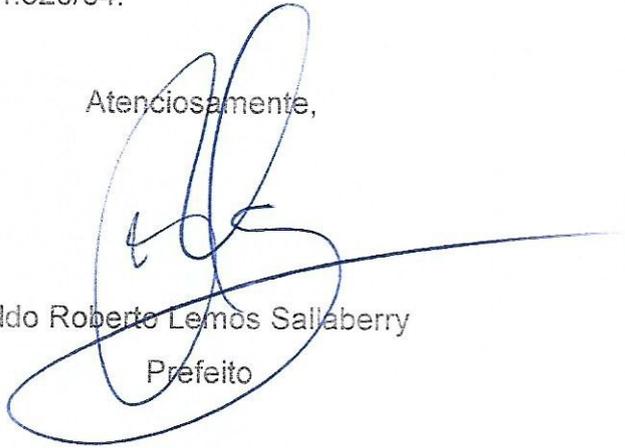
Ofício nº 26/2024

Ao Ilmo. Sr. Antônio Ricardo Aquino Faria
Presidente do Poder Legislativo

Prezado Senhor:

Encaminhamos os Decretos n.º 143/2024; 144/2024 e 145/2024, que tratam da abertura de créditos extraordinários no orçamento vigente, destinados à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, para fins de conhecimento, análise e possível homologação a critério do Poder Legislativo, na forma do art. 44 da Lei n.º 4.320/64.

Atenciosamente,


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

RECEBIDO
Em 12/07/24

Thais Afonso



APROVADO EM PLENÁRIO POR:
Antonio Ricardo A. Faria
ANOTE-SE *dos presentes*
EM 22 DE julho DE 2024
Antonio Ricardo A. Faria
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI N.º 09/2024

HOMOLOGA O CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DE
2024 EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Herval, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo único do art. 142 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

Art. 1.º) - Fica **HOMOLOGADO**, o crédito especial extraordinário aberto e incorporado ao orçamento de 2024, no valor global de R\$ 116.460,80 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), por meio de Decreto nº 145/2024, anexo que faz parte integrante desta Lei;

Art. 2.º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÉLIO SOARES. HERVAL, 22 DE JULHO DE 2024.

Valter Rudi Lima
ver. Valter Rudi Lima
CPF 424.304.700-63

1º Secretário

Antonio Ricardo A. Faria
Antonio Ricardo A. Faria
CPF 424.294.200-15

Presidente

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 145 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, no art. 41, Inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública conforme decreto 42/2024 e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da calamidade,

DECRETA

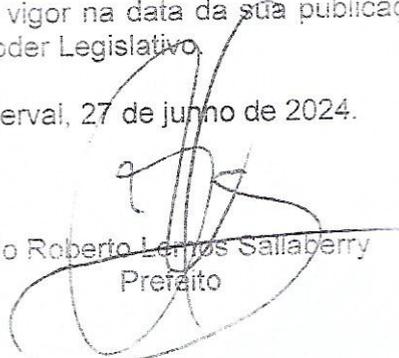
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 116.460,80 (Cento e Dezesseis Mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO
Função: 05 – DEFESA NACIONAL
Sub função: 182 – DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 1.111 – DEFESA CIVIL – EMERGENCIA CHUVAS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA
Valor: R\$ 116.460,80
Fonte de Recurso: 1 503.0000.0000 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 2º. Nos termos do Inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4320/1964, deverá ser utilizado os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO 2024 na fonte de recurso 503 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para abertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Herval, 27 de junho de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito